

ACÓRDÃO

TC-002204.989.22-2 – Contas Anuais.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsável: Silvio Vasconcellos (Diretor-Presidente).

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. EMPRESA PÚBLICA INDEPENDENTE. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. FINALIDADES INSTITUCIONAIS CUMPRIDAS. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 09 de dezembro de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, relativas ao exercício de 2022, com base no artigo 33, inciso II, com quitação ao responsável, nos termos do artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/1993, ficando a CDHU ciente das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Excetuam-se da decisão os atos, porventura, pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados e, por fim, autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator